

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 041-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **01 de Agosto a 22 de Agosto de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS CORTA FOGO PARA O THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/08/2022****ESCLARECIMENTOS ATÉ: 16/08/2022****1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Ato convocatório a aquisição com instalação de quarenta e seis (46) portas corta fogo novas para o Theatro Municipal de São Paulo, localizado na Praça Ramos de Azevedo, s/n - República - São Paulo/SP, na contratação de empresa especializada em fornecimento, remoção e instalação de portas corta fogo e respectivos acessórios das mesma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ato convocatório e demais anexos mencionados no item 1.1 que são partes integrantes deste Ato.

1.1 Do Descritivo

- Fornecimento de quarenta e seis (46) portas corta fogo conforme legislação vigente e descritivos constantes neste Ato e seus anexos.
- Serviço de remoção e descarte das portas atuais instaladas no Theatro Municipal de São

Paulo que estão fora de norma.

- Serviços de instalação das novas portas com acabamento e proteção das áreas.
- Serviços finais de limpeza e entrega da obra.
- O fornecimento e instalação será executado em fase única, podendo ser fragmentado em duas fases caso o Contratante julgue necessário. Os projetos e memoriais formatados em duas fases poderão ser usados separadamente caso esta estratégia seja necessária.
- Anexos:
 - a) Anexo I - TMSP_-_AVCB_Projeto_Aprovado_CBSP__2__
 - b) Anexo II - TMSP PCF 1ª fase
 - c) Anexo III - TMSP PCF 2ª fase
 - d) Anexo IV - Memorial Descritivo do Projeto Técnico de Combate Incêndio

1.2 – Relação das Portas Corta fogo e Características

- Primeira Fase

ITEM	PAVIMENTO	1ª FASE	LOCAL	LARGURA	ALTURA	CORTA FOGO 90 MIN. ACÚSTICA	FOLHA	ACESSÓRIOS
1	Térreo	PCFT1	Depósito lixo	0,89	2,10	NAO	1 folha	Fechadura com chave
2	Térreo	PCFT2	Subestação	0,89	2,10	NAO	dupla	Fechadura com chave
3	Térreo	PCFT3	Circulação Bar dos Arcos	0,89	2,10	NAO	1 folha	Fechadura com chave
4	Térreo	PCFT4	Saída fosso do palco	0,90	2,20	SIM	1 folha	Mola, barra antipânico
5	Térreo	PCFT5	Saída fosso do palco	1,65	2,10	SIM	dupla	Mola, barra antipânico
6	Térreo	PCFT6	Saída fosso do palco	0,90	2,20	SIM	1 folha	Mola, barra antipânico
7	1º Pavimento	PCF11	Palco	0,82	1,95	SIM	1 folha	Mola, barra antipânico
8	1º Pavimento	PCF12	Palco	1,02	2,40	SIM	1 folha	Mola, barra antipânico
9	1º Pavimento	PCF13	Palco	0,95	2,10	SIM	1 folha	Mola, barra antipânico
10	1º Pavimento	PCF14	Palco	0,95	2,10	SIM	1 folha	Mola, barra antipânico
11	1º Pavimento	PCF15	Palco	1,03	2,40	SIM	1 folha	Mola, barra antipânico
12	1º Pavimento	PCF16	Palco	0,80	2,06	SIM	1 folha	Mola, barra antipânico
13	2º Pavimento	PCF21	Área técnica	0,66	2,10	NAO	1 folha	Fechadura com chave
14	2º Pavimento	PCF22	Sala contraregra	0,76	1,95	NAO	1 folha	Fechadura com chave
15	5º Pavimento	PCF51	Urdimento	0,63	2,26	SIM	1 folha	Fechadura com chave
16	5º Pavimento	PCF52	Urdimento	0,90	2,32	SIM	1 folha	Fechadura com chave
17	5º Pavimento	PCF53	Urdimento	0,71	2,02	SIM	1 folha	Fechadura com chave
18	5º Pavimento	PCF54	Urdimento	0,83	2,40	SIM	1 folha	Fechadura com chave

- Segunda Fase

ITEM	PAVIMENTO	2ª FASE	LOCAL	LARGURA	ALTURA	CORTA FOGO 90 MIN. ACÚSTICA	FOLHA	ACESSÓRIOS
1	Subsolo	PCFS1	Casa de máquinas	0,97	1,80	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
2	Térreo	PCFT7	Casa de máquinas ar condicionado	1,20	2,10	SIM	dupla	Fechadura com chave
3	Térreo	PCFT8	Saída cozinha Bar dos Arcos	0,89	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
4	Térreo	PCFT9	Acesso cozinha, sanitários, corredor técnico	1,60	2,10	NÃO	dupla	Fechadura com chave, eletroimã
5	Térreo	PCFT10	Sala dos músicos/corredor	0,89	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
6	Térreo	PCFT11	Circulação subestação	0,98	2,10	NÃO	1 folha	Eletroimã, barra antipânico
7	Térreo	PCFT12	Gerador	1,78	2,10	SIM	dupla	Fechadura com chave
8	Térreo	PCFT13	Circulação subestação	0,98	2,10	NÃO	1 folha	Eletroimã, barra antipânico
9	Térreo	PCFT14	Reservatório óleo diesel	0,89	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
10	Térreo	PCFT15	Circulação subestação	0,98	2,10	NÃO	1 folha	Eletroimã, barra antipânico
11	Térreo	PCFT16	Acesso fosso orquestra	0,98	2,10	NÃO	1 folha	Mola, barra antipânico
12	Térreo	PCFT17	Acesso fosso orquestra	0,98	2,10	NÃO	1 folha	Mola, barra antipânico
13	Térreo	PCFT18	Apoio técnica	0,79	2,03	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
14	Térreo	PCFT19	Depósito	0,89	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
15	Térreo	PCFT20	Depósito	0,89	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
16	Térreo	PCFT21	Depósito	0,89	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
17	Térreo	PCFT22	Monta carga	1,60	2,10	NÃO	dupla	Fechadura com chave
18	2º Pavimento	PCF23	Sala técnica órgão	0,66	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
19	2º Pavimento	PCF24	Sala técnica órgão	0,98	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
20	5º Pavimento	PCF55	Escada piso técnico	1,07	2,53	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
21	7º Pavimento	PCF71	Escada piso técnico	0,70	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
22	7º Pavimento	PCF72	Casa de máquinas elevador	0,89	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
23	7º Pavimento	PCF73	Casa de máquinas elevador	0,85	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
24	7º Pavimento	PCF74	Casa de máquinas elevador	0,90	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
25	7º Pavimento	PCF75	Casa de máquinas elevador	0,89	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave
26	8º Pavimento	PCF81	Cúpula	1,40	2,10	SIM	dupla	Mola, barra antipânico
27	8º Pavimento	PCF82	Cúpula	1,60	2,10	SIM	dupla	Mola, barra antipânico
28	8º Pavimento	PCF83	Cúpula	0,89	2,10	NÃO	1 folha	Fechadura com chave

1.3 - Porta Corta fogo

- Porta corta fogo com tempo de resistência mínima ao fogo de 90 minutos;
- Dimensões conforme relação do item 1.1, que deverão ser conferidas no local antes da fabricação.
- A capa da folha da porta corta-fogo deve ser constituída de materiais incombustíveis, classificados de acordo com a ISO 1182, apresentando $\Delta T \leq 30^\circ\text{C}$, $\Delta m \leq 50\%$ e $t_f \leq 10\text{s}$.
- O material que compõe o miolo pode ser classificado como homogêneo ou não homogêneo e deverá ser submetido aos requisitos distintos relativos à combustibilidade, conforme NBR 11742 / 2018.
- As portas acústicas devem permitir atenuação sonora de aproximadamente 35dB.
- A capa da folha da porta corta-fogo deverá ter espessura mínima de 0,65 mm.
- O revestimento deve ser composto por chapas de aço com tratamento anticorrosivo por galvanização, com deposição de camada de zinco com no mínimo 100 g/m², de acordo com o estabelecido na NBR 7008-1 e NBR 7008-2.
- As portas corta-fogo com duas folhas devem ser dotadas de mata-juntas na borda vertical de encontro entre elas, de forma que cada mata-junta se sobreponha à borda da outra folha em pelo menos 20mm. Caso o mata-junta seja constituído por perfil de aço (barra chata) fixada à face das folhas, este deve ter espessura mínima de 2mm. O emprego de mata-juntas pode ser dispensado, caso sejam utilizadas guarnições intumescentes.
- As folgas entre batente e folha deverão obedecer a tabela 3 da NBR 11742 / 2018.

- A folha da porta corta fogo deverá ser dotada de reforços necessários para a instalação das ferragens obrigatórias, como dobradiças, fechaduras, barra antipânico, selecionador de fechamento automático e de desengate eletromagnético, sejam para instalação imediata ou futura
- Todas as portas corta fogo e respectivo batente devem receber identificação indelével e permanente, por gravação ou plaqueta metálica, contendo a identificação do fabricante, classificação, número de ordem de fabricação e data. A identificação deve ser colocada na borda lateral da folha da porta corta-fogo entre as dobradiças e no batente sob a testeira. Deve também ser instalado selo de conformidade na folha da porta corta-fogo, na testeira das dobradiças, sob a placa de identificação.
- Deverá ser instalada na folha da porta corta-fogo, no sentido da fuga, sinalização complementar de orientação e salvamento, fotoluminescente, de acordo com a NBR 13432, com os seguintes dizeres: PORTA CORTA-FOGO É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA
- A placa deverá ser retangular, com a maior dimensão na horizontal, área mínima de 75cm², borda fotoluminescente, sem nenhuma outra informação ou propaganda.
- Para as portas corta-fogo que não serão instaladas em rotas de fuga, os dizeres devem ser: PORTA CORTA-FOGO
- As soleiras devem ser incombustíveis e de largura igual ou superior a espessura da parede, com folga máxima entre a folha e a soleira de 8mm;
- Os batentes devem ser fabricados em chapas de aço, com espessura mínima de 1,2mm com características compatíveis com as paredes corta-fogo onde serão instalados.
- Para colocação das dobradiças, selecionador de fechamento e dispositivos de fechamento automático, os batentes devem ser reforçados com chapas de aço de espessura mínima de 2,65mm e área de apoio que excede a 50% da respectiva peça. Batentes que utilizem perfis tubulares ou nervurados, desde que apresentem chapa com espessura mínima de 1,5mm, dispensam a utilização de reforços para fixação destes componentes.
- Os batentes instalados em alvenaria, devem ser fixados com grapas ou por parafusos e buchas de expansão de aço, fixados em inserts de argamassa de cimento e areia ou de concreto, que tenham características mecânicas equivalentes às grapas.
- Os batentes instalados em concreto, devem ser dotados de chapas de reforço para fixação do batente, inteiriças ou em número mínimo de 12, com espessura mínima de 2,65mm, fixadas no batente com solda elétrica, cinco em cada ombreira, sendo três coincidentes com a posição das dobradiças e duas na travessa superior para o caso de porta corta-fogo simples e quatro para dupla, devendo apresentar largura equivalente à largura do batente e comprimento mínimo de 50mm. Para fixação do batente em concreto, deverão ser utilizadas buchas de expansão em aço.
- Os batentes instalados em paredes drywall deverão ser envolventes. A fixação deverá ser

realizada com parafusos de aço de diâmetro mínimo de 6mm e espaçamento máximo de 300mm. O batente deverá ser preenchido com material isolante, conforme a figura 3 da NBR 11742 / 2017.

- Os batentes fixados em paredes drywall deverão possuir moldura interna com perfis de aço, com espessura da chapa de no mínimo 2mm para folhas com até 60 kg e no mínimo 4mm para as folhas de portas corta-fogo com peso acima de 60 kg. Os perfis devem ser instalados do piso ao teto, com travessa superior com características equivalentes. O batente deverá ser do tipo bipartido, encaixado em ambos os lados da parede e fixados nos dois lados ao reforço interno.
- As dobradiças devem ser adequadas ao peso da porta, com no mínimo 3 unidades por folha, de acordo com a NBR 13768.
- As fechaduras deverão ser compatíveis com a classe de resistência ao fogo ou com utilização de barra antipânico.
- A folha da porta com massa a partir de 80 kg, incluindo a fechadura, deverá ser dotada de dispositivo de fechamento automático que modere a velocidade de fechamento da folha da porta.
- A folha da porta corta-fogo deverá ser dotada de reforços adequados para a instalação das ferragens obrigatórios e acessórios, como dobradiças, barra antipânico, selecionador de fechamento, dispositivo de fechamento automático e desengate eletromagnético. Os reforços para fixação das dobradiças devem apresentar espessura mínima de 2,65mm e área de apoio excedendo em 50% a respectiva peça. Para as demais ferragens, a espessura do reforço pode ser reduzida para 1,25mm e a área deve também superar em 50% a área da peça a ser fixada. Folhas da porta corta-fogo que utilizem perfis tubulares ou nervurados, desde que apresentem chapa com espessura mínima de 1,5mm, dispensam a utilização de reforços para fixação destes componentes.
- Para as portas corta-fogo duplas utilizadas em rotas de fuga, deverão ser instalados obrigatoriamente dispositivo selecionador de fechamento e dispositivo de fechamento automático em cada folha, conforme NBR 13768. O dispositivo Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP 8 selecionador de fechamento deverá propiciar o controle sincronizado de fechamento das folhas das portas corta-fogo, com a liberação do fechamento da segunda folha somente após o fechamento da primeira. Deverá ainda atender aos requisitos quanto à resistência aos impactos das portas corta-fogo, ao ciclo de funcionamento e à resistência ao fogo. Tal dispositivo poderá ser incorporado ou não ao dispositivo de fechamento automático.
- A porta corta-fogo e seus acessórios não podem apresentar cantos vivos cortantes que possam provocar ferimentos aos usuários, quando em sua utilização normal;
- A força máxima admitida para a abertura da porta corta-fogo, aplicada a 150mm da borda livre, sobre o dispositivo de acionamento e perpendicular a este, deve ser de 120N. Esta condição se aplica onde não incida qualquer esforço resistente externo.

- O acabamento da porta deverá ser em pintura esmalte sintético na cor preta ou conforme padrão da porta existente, considerando que a edificação é tombada pelos órgãos de preservação do patrimônio.
- As portas corta-fogo deverão ser fornecidas por fabricantes idôneos, com produtos conformes e submetidos aos ensaios previstos pela NBR 11742 / 2018

1.4 - Barras Antipânico

- As portas corta-fogo deverão receber barras antipânico de Classe F, destinadas à saída de emergência e com requisitos específicos de resistência ao fogo, conforme NBR 11785 / 2018.
- As barras antipânico devem ser o único meio existente na porta para abri-la no sentido de fuga.
- É vedada a utilização de qualquer dispositivo ou mecanismo de travamento ou trancamento da porta que interfira no funcionamento da barra antipânico.
- A barra acionadora deverá liberar a(s) porta(s) por meio de movimento único.
- Devem ser metálicos, lisos e sem reentrâncias que poderão prender a roupa dos usuários.
 - A instalação somente deve ser efetuada com parafusos, acessórios e acabamentos especificados pelo fabricante do dispositivo antipânico. Não é admitido o uso de rebites para a fixação da barra antipânico na porta corta-fogo.
 - Todos os parafusos ou pinos aparentes, utilizados na montagem ou instalação da barra antipânico, de seus componentes e acessórios, devem ser fixados de modo que seja evitado o deslocamento acidental ou intencional da barra antipânico, sem utilização de ferramentas adequadas.
 - Os trincos da barra antipânico devem ser cuneiformes, projetados de modo que seja assegurado o encaixe automático quando do fechamento da porta.
 - As instruções de operação para acionamento da barra antipânico devem ser sinalizadas, conforme disposto na NBR 13434, instalada a 1,50m do piso acabado, fixada à porta, consistindo em placa com dimensões mínimas de 200mmx100mm, conforme figura 3 da NBR 11785 / 2018.
 - As maçanetas devem atender a NBR 13768, devendo possuir acabamento liso, acionada por meio de rotação para baixo, paralelamente ao plano da porta e de fácil manuseio.
 - As portas deverão ser destravadas e sem nenhum dispositivo de bloqueio.
 - Devem ser empregados materiais com resistência adequada à corrosão e mecânica, sob condições de perfeito funcionamento dos dispositivos de abertura à temperatura de 60°C e de resistência mecânica adequada e suficiente para manter a porta travada em temperatura elevada, conforme ensaios descritos na NBR 11785/2018.
 - A barra acionadora deve ser posicionada a 1050mm (±10mm) acima do piso acabado;

- O comprimento efetivo da barra de acionamento deve ser no máximo 200mm inferior à largura efetiva do vão livre da porta. Deve-se estender-se horizontalmente em no mínimo 50% da largura do vão luz.
- A barra acionadora será do tipo horizontal, com dimensão de 36mm, medida em seu eixo vertical e mínimo de 60% da base de fixação.
- A barra acionadora, quando em posição de repouso, não pode ser projetar mais de 100mm em relação ao plano da porta, conforme figura 5 da NBR 11785/2018
- A força necessária para operar a barra antipânico não deve ser superior a 70N, quando aplicada em qualquer ponto ao longo do comprimento da barra de acionamento. O tempo de abertura não pode ser superior a 2 segundos.
- Todos os componentes aparentes devem apresentar acabamentos que proporcionem ao usuário uma utilização segura e dentro dos parâmetros ergonômicos, de forma que não lhes ocasione ferimentos em condições normais de utilização. Os componentes de acionamento dos trincos superior e inferior, caso não sejam rígidos, devem ser totalmente envolvidos por uma capa protetora.
- Os componentes da barra antipânico devem apresentar acabamentos resistentes à corrosão, comprovado através de ensaio de névoa salina, conforme ensaios descritos na NBR 11785/2018.
- As barras antipânico devem conter as informações do fabricante, classificação, número e ano da norma e data da fabricação, de maneira legível e indelével, em português. Ao informar o número e ano da NBR 11785/2018, o fabricante declara conformidade com a norma e deverá ter a documentação técnica que comprove a efetiva conformidade em todos os seus itens.

1.5 - Barras Antipânico Para Portas Duplas

- Além das características das barras antipânico horizontais, devem também ser previstos para as portas duplas:
 - Deve ser assegurado que o acionamento de qualquer das duas barras libere a folha correspondente no sentido de fuga.
 - Travamento vertical com suportes e guias adequados para as hastes das cremonas, possibilitando seu funcionamento adequado e evitando o encurvamento ou flambagem.
 - O mecanismo de acionamento das barras antipânico não pode permitir que o simples forçamento do trinco para dentro do conjunto inferior ou superior recolha automaticamente o trinco do conjunto oposto, liberando a porta pelo lado de invasão. Deverá ser verificado o funcionamento deste dispositivo, forçando o trinco inferior para dentro da caixa do conjunto, sem que haja a liberação de abertura da porta.
 - No lado externo deverá ser instalada a fechadura com acionamento conjugado ao da

barra vertical.

- É obrigatória a utilização de alojador em todos os trincos, inferior, superior e central, travando as folhas das portas e não danificando os trincos.
- As cremonas devem ser resistentes a condições abusivas. Deverá atender aos ensaios da NBR 11785/2018, devendo resistir a uma força aplicada de 200N e com funcionamento adequado.
- A barra antipânico deve ser projetada de maneira a assegurar que o acabamento de todas as partes operativas, barra de acionamento, suporte e outros elementos de montagem não inclua espaços acessíveis que possam ser bloqueados inadvertidamente por qualquer objeto estranho e que leve a uma falha no acionamento adequado do dispositivo.

1.6 – Mola Hidráulica Aérea para as portas com Barras Antipânico

- Quando indicado na especificação das portas, serão instaladas molas hidráulicas aéreas com potência ajustável no lado interno, com as seguintes características da mola hidráulica aérea:
 - Dimensões: 232 mm de comprimento, 45 mm de largura e 68 mm de altura;
 - Potência ajustável, instalação reversível para portas à direita ou à esquerda;
 - Velocidade de fechamento ajustável por meio de duas válvulas independentes de regulagem de velocidade de fechamento e de trava;
 - Força final de fechamento ajustável no braço;
 - Braço de parada permitindo a abertura em qualquer ângulo desejado até 150 graus.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada em fornecimento e instalação de portas corta fogo para o Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê o item 2.1.14 do Contrato de Gestão Sustentados Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

2.1. Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação

federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

2.1.14. Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias;

2.2. Para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) o Theatro Municipal de São Paulo deverá se adequar à legislação vigente e ao projeto de incêndio aprovado, adicionando ou substituindo portas corta fogo.

3. Visita Técnica / Vistoria

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a equipe de Infraestrutura e Patrimônio, através do seguinte contato:

Nome: Fernanda Amorim,
E-mail: fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br,
Telefone: (011) 3053-2064

3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o dia 16/08/2022.

3.3. Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser

encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **de 01 de agosto a 16 de agosto de 2022**. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todas as empresas interessadas cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

Por conta da complexidade do serviço objeto do presente Ato, é vedada a participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte.

Para habilitação de sua participação, as Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;

B – Proposta de fornecimento e prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, planilha de formação de preços apresentada de forma a deixar explícita a precificação dos materiais por porta - vide tabelas anexas, fases 1 e 2. A precificação dos itens de materiais (MA) deverão ser apresentadas separadamente ao de instalação (MO).

C – Cópia do CNPJ que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;

D – Portfólio com clientes e referências, com especificação de atendimentos a organizações sociais e/ou instituições culturais;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

J – Certidão Negativa CADIN Municipal e estadual

K – Deverá ser apresentado mínimo de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o fornecedor tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora contratado e que façam explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente ato convocatório.

L - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

M – Declaração de vistoria do imóvel objeto do serviço, pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do imóvel e de que está ciente de eventuais dificuldades relacionadas à execução dos serviços;

N - Certificado de conformidade com a NBR 11742:2018 Porta corta-fogo para saída de emergência, emitida pela ABNT ou outro organismo acreditado pelo INMETRO;

O - Relatório de ensaio das portas corta fogo acústica com índice de redução sonora ponderado acima de 30dB, realizado por organismo acreditado pelo INMETRO.

P - Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

Q - Cadastro de Contribuintes Municipais – CCM;

R - Consulta de Apenados – Municipal, Estadual e Federal;

5.1 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem os documentos solicitados no item acima ou que encaminharem documentos fora do prazo de validade e “PROPOSTA COMERCIAL” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

5.2 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

a) que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);

b) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa,

sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser apresentada de forma a deixar explícita a precificação dos materiais por porta - vide tabelas anexas, fases 1 e 2. A precificação dos itens de materiais (MA) deverão ser apresentadas separadamente ao de instalação (MO) de cada fase. Deverá ser especificada a marca e modelo dos componentes utilizados nas portas, atestando que estão sendo previstos materiais de 1ª (primeira) linha.

6.3 Deverá constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” o prazo de fornecimento e conclusão dos serviços para cada fase, as condições de pagamento além das condições de garantia e assistência técnica.

6.4 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

6.5 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter uma tabela que demonstra a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos ao fornecimento e à prestação dos serviços.

6.6 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.9 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;

7.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

7.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

7.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.7 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação das portas corta fogo, barras anti pânico e molas hidráulicas e demais acessórios necessários às mesmas conforme itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 do presente Ato e seus anexos, além de todos os materiais, ferramentas, maquinários, mão-de-obra, transporte, alimentação e alojamento dos funcionários para completa execução dos serviços, desde os serviços iniciais de preparação da obra, adequação e infraestrutura para os equipamentos, demolição e retiradas, entrega e movimentação, instalação até a limpeza final da obra.

8.2 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a desinstalação e remoção das portas corta-fogo já instaladas no edifício (portas em uso), bem como dar a elas destinação ao

material a ser retirado, atendendo a legislação municipal, devendo fornecer documento que comprove a entrega dos materiais ao local de destino adequado.

8.3 A CONTRATADA deverá nomear e indicar o responsável técnico seja Engenheiro ou Arquiteto pela execução dos serviços, o mesmo deverá ser o responsável ou corresponsável pela A.R.T ou RRT. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, ao gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

8.4 A CONTRATADA deverá prever a proteção do piso e equipamentos existentes se houver e garantir a limpeza pós obra para que a programação do Theatro não seja impactada. Se porventura houver alguma avaria ou dano de bens patrimoniais ficará a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5 Todos os materiais utilizados deverão seguir as especificações de projeto e deverão ser de 1ª (primeira) linha ou fabricantes originais ao itens já existentes, podendo passar pela aprovação prévia da arquitetura ou gestor do contrato da CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

8.7 Os serviços deverão ser executados após apresentação e validação pelo Depto de Infraestrutura e Patrimônio de cronograma de obra que não impacte na programação do Theatro. Serão estabelecidos horários determinados e previamente agendados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, podendo ocorrer inclusive em período noturno, aos sábados, domingos, feriados e pausas técnicas oficiais, se a necessidade para a execução dos serviços assim exigirem.

8.8 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.9 A CONTRATADA Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.10 A CONTRATADA responsabiliza-se pela aferição, in loco, das medidas dos vãos onde serão instaladas cada uma das portas, de modo que seja realizado o adequado assentamento de cada uma destas.

8.11 Dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA;

Demolições e Retiradas

- Após a minuciosa análise das condições da edificação, a CONTRATADA deverá iniciar a demolição e retirada dos itens objeto da contratação, conforme o cronograma acordado com a Fiscalização dos serviços.
- As portas retiradas e demais itens retirados deverão ser armazenados em local determinado pela CONTRATANTE para fiscalização antes do descarte.

- Todas as áreas e elementos que serão mantidos deverão ser adequadamente protegidos durante as obras de demolição, de maneira a garantir a sua perfeita integridade.
- Os serviços de demolição e retiradas deverão abranger a fragmentação, seleção e a acomodação manual ou mecanizada do entulho em lotes, carregamento, acondicionamento e remoção até seu despejo final, apresentando o certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF.
- A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação brasileira vigente, no âmbito federal, estadual e municipal e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Instalação das Portas Corta fogo

- O batente da porta, quando instaladas em alvenaria com fixação por grapas, devem prever a recomposição adequada das partes danificadas da alvenaria, com o preenchimento completo do batente com argamassa de cimento e areia, bem como a execução do acabamento conforme o padrão existente.
- A instalação da porta deve seguir as indicações do projeto de referência, perfeitamente alinhadas às paredes, aprumadas e niveladas de forma a permitir a perfeita abertura e funcionamento.

Da Limpeza Final da Obra

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todos os itens instalados.
- Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local.
- Durante o desenvolvimento dos serviços, será obrigatória a proteção adequada nas áreas envolvidas.
- Para a limpeza usar água e sabão neutro ou conforme recomendações dos fabricantes e fornecedores.
- Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras deverão ser removidos e limpos.

Norma e Procedimento para Execução dos Serviços

- A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente, no que for pertinente, a legislação referente a Segurança e Higiene do Trabalho, às normas da ABNT e toda a legislação pertinente em âmbito municipal, estadual e federal.
- Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização.
- Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para os respectivos serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes até a sua regularização.
- A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também qualquer fato que resultar em risco por falta de segurança e estabilidade ou comprometer a qualidade dos serviços.
- A liberação da execução dos serviços deverá ser compatibilizada com as atividades do Theatro Municipal, podendo envolver serviços em horário noturno ou nos finais de semana.

Legislação e Normas Aplicáveis

- NBR 9077 / 2001 - Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 6479 / 1992 – Portas e vedadores – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio.
- NBR 7008-1 / 2012 – Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente – Parte 1: Requisitos.
- NBR 7008-2 / 2012 – Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente – Parte 2: Aços de qualidade comercial e para estampagem.

- NBR 8094 / 1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio. Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP 9
- NBR 10636 / 1989 – Paredes divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio.
- NBR 11785 / 2018 – Barra antipânico – Requisitos.
- NBR 11742 / 2018 - Porta corta-fogo para saída de emergência.
- NBR 15281 / 2005 - Porta corta-fogo para entrada de unidades autônomas e de compartimentos específicos de edificações.
- NBR 13768 / 1999 – Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência – Requisitos.
- NBR 14432 / 2001 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento.
- DECRETO Nº 63911/18, de 10 de dezembro de 2018 que institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas.
- INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 11/2019 - Saídas de Emergência

9.VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Contrato será firmado pelo período informado na proposta da empresa vencedora, podendo ser rescindido a qualquer momento no caso de atraso no cumprimento dos prazos acordados. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por ambas as partes.

10.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

10.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos

documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

10.4 As empresas que apresentarem a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório serão chamadas para expor a “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

10.5. A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção, e que será utilizado da seguinte maneira:

10.5.1. O julgamento atribuirá peso de 70% para a proposta de preço e 30% para a proposta técnica.

10.5.2. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

10.5.3. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.

10.5.4. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	(Peso 30%)		
Análise técnica de experiência com base no portfólio, atestados de capacidade técnica e/ou contratos semelhantes enviados junto a documentação.	Até 20 pontos		
Escopo da proposta de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas em edital.	Até 10 pontos		
Condições Comerciais (preço)	(Peso 70%)		
Preço/Financeiro	<i>Melhor</i>	<i>2º melhor</i>	<i>Demais</i>

	<i>preço</i>	<i>preço</i>	<i>propostas</i>
	<i>70 pts</i>	<i>60 pts</i>	<i>50 pts</i>

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	30 pontos
Condições Comerciais	70 pontos

10.6 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

- comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

10.7 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

10.8 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com carta de agradecimento.

10.9 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA regulamento-de-compras-novo-1.pdf (theatromunicipal.org.br)

11. DOS RECURSOS

11.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

11.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

11.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

12.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

12.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais

12.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

12.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

12.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

13. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

13.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) juntado a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (**INSS e FGTS**). Não serão admitidos Recibos ou depósitos em conta corrente.

13.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

13.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

13.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

13.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

13.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

15.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

16.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

16.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

16.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a

Sustenidos Organização Social de Cultura;

16.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 01 de Agosto de 2022

Sustenidos Organização Social de Cultura



ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento e instalação de portas corta fogo, a serem executados nas edificações que compõem o Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

Declaramos que, nesta data, compareceu no Complexo Theatro Municipal de São Paulo, o representante da empresa _____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser contratado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

_____, _____ de _____ de 20____.

assinatura do representante da empresa

assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita

Anexo II – Memorial Descritivo do Projeto Técnico de Combate Incêndio

Aguardamos propostas até o dia 19/08/2022

Esclarecimentos até o dia 17/08/2022

Prorrogado – Ato 041-22 / Contratação de Fornecimento e Serviços de Instalação de Portas Corta Fogo para o Theatro Municipal de São Paulo**Anexo I – TMSP - AVCB Projeto Aprovado CBSP 2****Anexo II – TMSP PCF 1ª fase****Anexo III – TMSP PCF 2ª fase****Anexo IV – Memorial Descritivo do Projeto Técnico de Combate Incêndio**

Aguardamos propostas até o dia 22/08/2022

Esclarecimentos até o dia 16/08/2022

Retificado – Ato Convocatório 038-22 / Contratação de Empresa Especializada em Exploração Comercial para o Café da Praça das Artes

Prazo para envio de propostas encerrado. O Processo encontra-se em fase de análise das propostas e documentações.

Prorrogação – Ato Convocatório 040-22 / Credenciamento de Fornecedores – Projeto de Estruturas

Aguardamos propostas até o dia 19/08/2022

Esclarecimentos até o dia 17/08/2022

Prorrogação – Ato 039-22 / Contratação de Seguro Predial e Patrimonial para a Central Técnica de Produções Chico Giacchieri, Pertencente ao Complexo Theatro Municipal de São Paulo

Aguardamos propostas até o dia 31/08/2022

Esclarecimentos até o dia 30/08/2022

Prorrogação – Ato de Credenciamento 035-22 / Credenciamento de Prestadores de Serviços Técnicos Artísticos para Atender as Necessidades Theatro Municipal de São Paulo

Prazo para envio de propostas encerrado. O Processo encontra-se em fase de análise das propostas e documentações.



IMPrensa

TRAbalhe
CONOSCO

FALE
CONOSCO

Theatro Municipal

Praça Ramos de Azevedo, s/nº
Sé - São Paulo, SP

Telefone
55 11 3053 2080

Praça das Artes

Avenida São João, 281
Sé - São Paulo, SP

Telefone
55 11 3053 2110

ACOMPANHE AS NOVIDADES

Theatro Municipal



Praça das Artes

MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**ATO 041/22 - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS CORTA FOGO PARA O THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

VENCEDOR	PARTICIPANTES	VALOR	PONTUAÇÃO GERAL
Empresa Vencedora	DKS - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS EIRELI	R\$ 210.509,06	100
	AALC PORTAS CORTA FOGO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	R\$ 510.000,00	90
	STORZ ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS LTDA	Desclassificada	

Nome do Solicitante do Processo: Luciana Morais

Período de Divulgação: 01/08/2022 a 22/08/2022.

1) Descrição:

Constitui objeto do presente Ato convocatório a aquisição com instalação de quarenta e seis (46) portas corta fogo novas para o Theatro Municipal de São Paulo, localizado na Praça Ramos de Azevedo, s/n - República - São Paulo/SP, na contratação de empresa especializada em fornecimento, remoção e instalação de portas corta fogo e respectivos acessórios das mesma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ato convocatório e demais anexos.

- Fornecimento de quarenta e seis (46) portas corta fogo conforme legislação vigente e descritivos constantes neste Ato e seus anexos.
- Serviço de remoção e descarte das portas atuais instaladas no Theatro Municipal de São Paulo que estão fora de norma.
- Serviços de instalação das novas portas com acabamento e proteção das áreas.
- Serviços finais de limpeza e entrega da obra.

2) Metodologia De Seleção:

A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e da complexidade das ações de manutenção necessárias ao adequado funcionamento das edificações do Complexo Theatro Municipal, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção, e que será utilizado da seguinte maneira:

- O julgamento atribuirá até 70 pontos para a proposta de preço e 30 pontos para a proposta técnica.
- Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.
- Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	Até 30 Pontos		
Análise técnica de experiência com base no portfólio, atestados de capacidade técnica e/ou contratos semelhantes enviados junto a documentação.	Até 20 pontos		
Escopo da proposta de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas em edital.	Até 10 pontos		
Condições Comerciais (preço)	Até 70 Pontos		
Preço/Financeiro	<i>Melhor preço</i>	<i>2º melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>70 pts</i>	<i>60 pts</i>	<i>50 pts</i>

2) Mapa de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
Condições Técnicas	Até 30 Pontos	DKS - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS	AALC PORTAS CORTA FOGO INDUSTRIA E COMERCIO	STORZ ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS
Análise técnica de experiência com base no portfólio, atestados de capacidade técnica e/ou contratos semelhantes enviados junto a documentação	Até 20 pontos	20	20	Desclassificada por não apresentação de toda documentação de habilitação solicitada no presente Ato
Escopo da proposta de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas em edital.	Até 10 pontos	10	10	
Condições Comerciais (preço)	Até 70 Pontos			
Preço/Financeiro	Melhor preço: 70 pontos	70	60	Pendente: O - Relatório de ensaio das portas corta fogo acústica com índice de redução sonora ponderado acima de 30dB, realizado por organismo acreditado pelo INMETRO.
	Segundo melhor preço: 60 Pontos			
	Demais propostas: 50 pontos			
TOTAL	Máximo 100 PONTOS	100	90	Desclassificada